



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### EDITAL

**Tomada de Preços nº 005/2019**

**Processo Nº 314/2019**

O Município de Alfenas - MG torna público que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, no Auditório da Divisão de Licitações à Rua João Luiz Alves, 181, centro, Alfenas - MG, **Mediante Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2019 - Processo n.º 314/2019**, empreitada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e nos termos da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, e, no que couber as Normas Técnicas e Instruções Normativas aprovadas, devendo o interessado protocolar até dia **03 de outubro de 2019 até as 12 h** (horário de Brasília) IMPRETERIVELMENTE, sua documentação e proposta de preços, na forma estabelecida neste edital, sendo que a abertura dos mesmos será imediatamente após o encerramento do protocolo.

O caderno de licitações composto pelo edital, anexos, termo de referência técnica, minuta de contrato, Memorial Descritivo e mídia CD Rom contendo os projetos, caso necessário, poderá ser retirado junto a Comissão Permanente de Licitações. Não será cobrada taxa para retirada em arquivo gravado em mídia fornecida pela interessada.

### 1. REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

### 2. DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução Indireta de Obras de Recapeamento Asfáltico sobre Vias de Paralelepípedo e Rampas de Acessibilidade, incluindo fornecimento de material, mão-de- obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projeto básico, planilhas técnicas orçamentárias, memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiros, que são parte integrante deste. REPASSE GOVERNO FEDERAL – PROGRAMA PLANEJAMENTO



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

URBANO – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVÊNIO 868544/2018 – CAIXA ECONÔMICA OPERAÇÃO 1054435-39.

### 3. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1.O valor de referência orçado pela Prefeitura Municipal de Alfenas, para execução dos serviços, objeto desta licitação, é de **R\$307.590,00** (trezentos e sete mil, quinhentos e noventa reais), conforme planilha.

3.2.As despesas correspondentes à realização do certame correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Alfenas, para o exercício de 2019, sendo:

- FICHA ORÇAMENTÁRIA: 326 FUNÇÃO: 15 - Urbanismo - SUBFUNÇÃO:451 – Infraestrutura Urbana - ATIVIDADE: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – RECURSO: 1124 - Valor: R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos);
- FICHA ORÇAMENTÁRIA: 323 FUNÇÃO: 15 - Urbanismo - SUBFUNÇÃO:451 – Infraestrutura Urbana - ATIVIDADE: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – RECURSO: 1100 - Valor: R\$ 84.732,86 (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.Poderão participar da presente licitação empresas, que tenham Capital Integralizado igual ou superior a **R\$ 30.759,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta e nove reais)**, até a data de abertura desta Licitação.
- 4.2.Ficam impedidas de participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93;
- 4.3.Ficam impedidas participar da presente licitação pessoa física ou jurídica enquadrada nos preceitos ditados pela Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001;
- 4.4.Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
- 4.5.O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de documentos pessoais sendo o representante legal da empresa constante no contrato social ou



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

procuração, no caso de procurador outorgado, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

4.5.1. A procuração somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante;

### 5. DA HABILITAÇÃO

5.1.A proponente deverá, até **às 12h (horário de Brasília) do dia 03/10/2019**, habilitar-se à licitação apresentando para protocolo na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas, sito a Rua João Luiz Alves, 181, Centro, 2 (dois) envelopes fechados, contendo na parte externa de cada um a razão social da licitante, referência e o nº da CP 04/2019, sendo o de nº 1 (um) com a menção “1ª FASE / HABILITAÇÃO” e o de nº 2 (dois) com a menção “2ª FASE / PROPOSTA”.

5.1.1. Não será permitido a interessada protocolar seus envelopes após o horário fixado no item anterior decairá do direito de participar da licitação.

5.2.1ª Fase / Habilitação: O envelope de nº 1, correspondente à “1ª FASE/HABILITAÇÃO”, deverá conter os documentos enumerados nos itens 5.2.1 a 5.2.18, apresentados da seguinte forma:

- a) Em uma via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, ou em cópia autenticada, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia para autenticação por servidor da Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas, mediante apresentação do original;
- b) Assinados ou rubricados manualmente pelo representante legal da empresa licitante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as folhas, observadas as exigências que tratam os anexos, integrantes deste Edital.

#### 5.2.1. Documento H-1

Relação de equipe técnica (Anexo VIII) adequada e disponível para a execução das obras, bem como a qualificação dos membros da equipe técnica mínima a seguir relacionada:

- a) Engenheiro Civil com experiência comprovada – Responsável técnico definido através dos DOCUMENTOS H-3 e H-6;
- b) 01 (um) Encarregado geral com experiência.



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax: (35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

### 5.2.2. Documento H-2

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

5.2.2.1. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### 5.2.3. Documento H - 3

Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da Licitante, executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s), obras de características semelhantes ao objeto, com comprovação das seguintes atividades relevantes e de valor significativo do objeto:

| Serviço                       | Tipo                            |
|-------------------------------|---------------------------------|
| Pavimentação asfáltica (CBUQ) | Pavimento (Binder)              |
|                               | Pavimento (camada de rolamento) |

Observação I: A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere esta alínea, deverá ser realizada pela apresentação de cópia do Contrato de Trabalho do profissional com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, além da devida Certidão de Registro na entidade profissional competente como RT da Licitante; ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, **devidamente registrado no cartório competente e/ou na entidade profissional competente**, conforme preconizam o art. 1º, da Lei Federal 6.496/1977 (ART) e o art. 45, da Lei Federal 12.378/2010 (RRT);

Observação II: O profissional cujo atestado venha atender à exigência do item 5.2.3. não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal da Contratante. Caso haja a aprovação da Contratante, a substituição somente poderá ocorrer por outro profissional com as mesmas atestações técnicas do primeiro.



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax: (35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

### 5.2.4. Documento H-4

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a **Licitante executou, diretamente** obras com comprovação das seguintes atividades relevantes e de valor significativo do objeto. A licitante deve comprovar os valores mínimos abaixo em quantos atestados forem necessários:

| Serviço                        | Tipo                            | Quantidade a executar no objeto | Quantidade mínima a ser comprovada |
|--------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|
| Pavimentação asfáltica (CBUQ)* | Pavimento (Binder)              | 110,35 m <sup>3</sup>           | 55 m <sup>3</sup> (49,84%)         |
|                                | Pavimento (camada de rolamento) | 110,35 m <sup>3</sup>           | 55 m <sup>3</sup> (49,84%)         |

\* Será o permitido o somatório de atestados distintos para a comprovação da capacidade técnica-operacional.

Observação I: Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º, do art. 30, da Lei Federal 8.666/1993.

### 5.2.5. Documento H-5

Comprovação de que os profissional(is) indicados para serem responsável(is) técnico(s) das obras pertença(m) ao quadro permanente da empresa na data da entrega da proposta. A comprovação será feita através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria, acompanhada de GFIP ou outro documento que comprove a efetivação do registro de contrato de trabalho;



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

d) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Profissional Competente (CREA e/ou CAU) da Sede ou Filial do licitante onde consta o registro profissional como Responsável Técnico.

e) contrato de prestação de serviços formalizado entre a empresa licitante e o profissional Responsável técnico devidamente registrado no cartório competente e/ou na entidade profissional competente, conforme preconizam o art. 1º, da Lei Federal 6.496/1977 (ART) e o art. 45, da Lei Federal 12.378/2010 (RRT).

### 5.2.6. Documento H-6

Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s), será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, conforme anexo XV.

Deverá o Termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável (is) técnico(s) indicado(s), a fim de que fique expressamente autorizando sua inclusão na equipe técnica que irá participar da execução da(s) obra(s) em questão.

5.2.6.1. O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) somente poderão figurar como profissionais em uma única licitante deste processo licitatório, a fim de garantir o princípio de sigilo de proposta.

### 5.2.7. Documento H-7

#### (Anexo X ou anexo XVI)

Atestado de Visita Técnica (Conforme ANEXO X) que integra este edital, de acordo com o Art. 30 da Lei 8.666/93, que se refere à documentação relativa à qualificação técnica, em seu inciso III pede:

**Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que, recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

5.2.7.1. A licitante indicará o responsável técnico, que deverá **se apresentar munido de procuração**, para realizar a visita aos locais das obras. A visita técnica é obrigatória, pela complexidade do objeto, e não será emitido atestado de visita técnica para empresa que não enviar representante.

5.2.7.2. A visita **será realizada nos dias 01 e 02/10/2019 com** horários **agendados previamente até o dia 30/09/2019**, **somente via e-mail** no endereço eletrônico: [estrategico@alfenas.mg.gov.br](mailto:estrategico@alfenas.mg.gov.br) com cópia para [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br).



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

5.2.7.3. A visita deverá ser feita por qualquer profissional que detenha conhecimentos técnicos para tal, de forma a assegurar o respectivo objetivo, munidos de procuração.

5.2.7.4. O profissional responsável pela visita deverá se apresentar, no horário e local agendados e apresentar os seguintes documentos e informações:

- Razão social da empresa;
- Endereço;
- CNPJ;
- Procuração assinada pelo profissional e pela empresa;
- Número do CREA/CAU do profissional responsável que efetuará a visita.(Se for o caso)

**OBS: Após a visita aos locais das obras, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico, fornecerá o referido atestado de visita que deverá ser anexado a documentação de HABILITAÇÃO em seu respectivo envelope, sob pena de desclassificação da licitante.**

5.2.7.5. Todos os gastos relacionados com essa visita correrão por conta da licitante.

5.2.7.6. Caso a licitante opte por não efetuar a visita técnica, deve apresentar declaração (ANEXO XVI) onde renuncia à visita guiada e se responsabiliza por este ato. O documento de renúncia configura como Documento H-7 e deve estar no envelope de Habilitação, sob pena de desclassificação.

### 5.2.8. Documento H-8

Cópia da prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão de Débito – CND, emitida pela Receita Federal, com validade na data da licitação;

### 5.2.9. Documento H-9

Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação;

### 5.2.10. Documento H-10

Cópias das Certidões de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da empresa, com validade na data da licitação.

5.2.10.1. Para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

### 5.2.11. Documento H-11

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Superior Tribunal Trabalhista;

### 5.2.12. Documento H-12

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme inciso I da Lei nº8666/93.

5.2.12.1. As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

5.2.12.2. Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos abaixo discriminados:

- a) Ativo Circulante;
- b) Realizável a Longo Prazo;
- b) Ativo Total;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo.

5.2.12.3. Devem enquadrar-se nos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

PC + ELP

onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 0,50





## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

5.2.12.4. No caso de existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, a licitante deverá apresentar, por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado (contador), discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

### 5.2.13. Documento H-13

Certidão negativa de falência ou concordata, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

5.2.13.1. A empresa que estiver em recuperação judicial, deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005 e que o mesmo encontra-se em vigor, a ser demonstrada através de Certidão expedida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, nos termos do Acórdão nº 8271/2011, 2ª Câmara.

### 5.2.14. Documento H-14

Comprovação de que a licitante cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, Declaração de que não emprega menor, ANEXO VI.



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

### 5.2.15. Documento H-15

Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme ANEXO VII, constante deste Edital.

### 5.2.16. Documento H-16

Declaração formal emitida pela licitante que os equipamentos necessários para execução da Obra/serviços de que trata o objeto desta licitação disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela contratante, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

### 5.2.17. Documento H-17

Demonstração dos compromissos assumidos pela licitante como prevê o § 4º, do artigo 31 da lei 8.666/93 conforme modelo no Anexo XIV, a fim de comprovar capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira.

5.3. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, conforme disposto no § 6º, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. O envelope de proposta que não for aberto ficará em poder da comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 6 . DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A apresentação da Proposta de Preços na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Alfenas, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória, sem nenhuma dúvida;

6.2. No caso de discrepância entre os valores numéricos e por extenso, lançados na proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso;



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

6.3. As propostas deverão compreender todos os itens da planilha, devendo **obrigatoriamente** vir acompanhadas do detalhamento de BDI **sob pena de desclassificação**.

64. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado.

6.4.1. Consideram-se manifestadamente inexequíveis propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menos dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

67.5. O envelope de nº 2, correspondente à 2ª FASE / PROPOSTA deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados:

### 6.5.1. DOCUMENTO P-1

Proposta Comercial, conforme ANEXO IX, que integra este Edital, em uma via, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- a) Nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal;
- b) Preço global proposto pela empresa licitante em Reais e por extenso;
- c) Percentual de desconto referente ao preço apresentado pela administração;
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
- e) Prazo de execução dos serviços que não poderá ser superior ao definido no Cronograma Físico-Financeiro Global (Anexo V), contados a partir da data da emissão da Ordem de Início;
- f) Nomes e assinaturas do responsável técnico do orçamento e do representante legal da empresa licitante.

### 6.5.2. DOCUMENTO P-2

Planilha Técnica Orçamentária – ANEXO III, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

- a) Identificação da empresa licitante;
- b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

- c) Na mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha da Prefeitura Municipal de Alfenas, com os preços propostos pela licitante, que multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão o valor final da proposta;
- d) Percentual de desconto.

6.5.2.1. A “Proposta” deverá ser obrigatoriamente datilografada ou processada em computador, sem rasuras, ressalvas ou correções, vistas em todas as páginas e assinada pelo representante legal e responsável técnico indicado conforme a obra. Na última página o representante legal e o responsável técnico devem ser devidamente identificados e ter firma reconhecida nas assinaturas.

6.5.2.2. Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço, objeto desta licitação;

6.5.2.3. Juntamente com a proposta será apresentado o Cronograma Físico- Financeiro da obra – ANEXO V com os prazos definidos para sua execução. O cronograma físico financeiro deverá ser assinado pelo representante legal e responsável técnico da empresa (o responsável técnico que assinar o CFF deverá ser aquele que apresentou capacidade técnica, de acordo com os Documentos H-3, H-5 e H-6), ambas (as assinaturas) com reconhecimento de firma.

### **7. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “1ª FASE / HABILITAÇÃO”**

Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL procederá a abertura do Envelope de nº 1 contendo a documentação relativa à “1ª Fase / Habilitação”, obedecendo ao seguinte roteiro:

- a) Apresentação, aos presentes, do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise Habilitação das empresas que cumprirem as exigências prefixadas neste Edital, rubricando a documentação juntamente com os representantes credenciados dos proponentes;
- b) Devolução do envelope de nº 2, contendo a documentação relativa à “2ª Fase / Proposta”, fechado, mediante recibo, à participante inabilitada, desde que não haja recurso ou, se interposto, após sua denegação.



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

### 8. DA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À “2ª FASE / PROPOSTA” E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Abertura do envelope de nº 2, relativa à “2ª Fase / Proposta”, contendo a documentação das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interpor recurso ou mediante assinatura do Termo de Desistência do Recurso pelas licitantes;

8.2. A Comissão, ao proceder o exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

a) **ULTRAPASSE O VALOR ESTIPULADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS NO ITEM 3.1 DESTA EDITAL;**

**B) APRESENTE QUALQUER PREÇO UNITÁRIO QUE EXCEDA O PREÇO UNITÁRIO CONSTANTE NAS PLANILHAS FORNECIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS. OS ARREDONDAMENTOS DEVEM SER CORRIGIDOS DE FORMA A NÃO ULTRAPASSAREM, EM HIPÓTESE ALGUMA, OS VALORES UNITÁRIOS CONSTANTES NAS PLANILHAS FORNECIDAS PELA PREFEITURA.**

c) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;

d) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

e) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;

**f) Tenham os preços considerados inexeqüíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98.**

8.3. A classificação obedecerá aos menores valores de preços globais, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o menor preço global para a execução dos serviços, objeto desta licitação, desde que os preços unitários atendam ao item 9.2, alínea b;

8.3.2. Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão, com esquite no § 3º, do art. 43, da mesma Lei, poderá determinar diligência para apuração(ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s);

8.4. O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente observação da Lei 123 de dezembro de 2006, ou sorteio conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

### 9. DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão; e
- b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

9.2. O valor estabelecido na proposta será corrigido pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

### 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, pela Comissão e posteriormente homologada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos;

10.2. Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, o presidente da CPL, adjudicará o resultado da licitação. Na defesa do interesse público, poderá ser observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;

10.3. A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal de Alfenas, ANEXO XI, integrante deste edital observadas as condições estipuladas no mesmo;

10.4. A adjudicatária será notificada pela Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Alfenas para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.

10.4.1. Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Alfenas, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

10.4.2. O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.



## **Prefeitura do Município de Alfenas**

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

### **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **12. DO CONTRATO**

12.1. O contrato obedecerá ao modelo padrão da Prefeitura Municipal de Alfenas, conforme o já mencionado ANEXO XI, constante deste Edital.

12.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação;
- b) A proposta vencedora desta licitação;
- c) As Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários da Adjudicatária;
- d) Cronogramas Físico-financeiros elaborado pela vencedora contratada e devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Alfenas;
- e) Projeto básico e seus anexos.

12.3. O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Alfenas:

- a) quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

II – por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Prefeitura Municipal de Alfenas para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- c.1) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item c.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;
- c.3) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- c.4) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a Prefeitura Municipal de Alfenas deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- c.5) A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12.4. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Alfenas a ocorrência do evento, que poderá suspender os trabalhos e bem como suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

12.4.1. Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de





## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

dias que foram paralisados, observados o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. A regularização desta paralização se dará por meio de termo aditivo.

12.5. Todas as despesas inerentes ao contrato, correrão por conta da contratada;

12.6. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a Prefeitura Municipal de Alfenas e contratada serão feitos por escrito e/ou registrados no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais;

12.7. O regime de execução da obra será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, TIPO MENOR PREÇO.

### 13. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

13.1. Para fins do disposto no artigo 40, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica estabelecida, como data base para fins de reajuste do valor do contrato, **a data da apresentação da proposta.**

13.2. Decorrido o prazo de 12(doze) meses, **contado da data da apresentação da proposta**, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do primeiro mês de cada período subsequente de 12(doze) meses, onde o critério de correção será baseado no INCC –M (Índice Nacional de custo da Construção Civil) da FGV, ou em caso de extinção do mesmo, outro índice similar da categoria, que incidirá sobre os valores ainda não executados da obra.

**13.3. Em hipótese alguma será concedido reajuste ao contrato considerando-se a data-base da elaboração das planilhas orçamentárias constantes do Anexo III do presente Edital.**

### 14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2. Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

14.3. Havendo rescisão do contrato, a Prefeitura Municipal de Alfenas pagará à contratada, os trabalhos efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor do Tesouro Municipal.



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

### 15. DOS RISCOS DA CONTRATADA

15.1. Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, excetuando-se os riscos constantes da legislação brasileira, são de responsabilidade da contratada.

### 16. DOS RISCOS DO CONTRATANTE

16.1. O contratante é responsável pelos riscos, excluídos os que:

- a) Na medida em que afetarem direta ou indiretamente a execução das obras, forem riscos atribuíveis a casos fortuitos ou força maior previstos na legislação brasileira;
- b) Se constituam em causa atribuível exclusivamente ao projeto da obra.

### 17. DO SEGURO

17.1. A contratada deverá apresentar, à Prefeitura Municipal de Alfenas, antes do recebimento da ordem de início de obras, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:

- 17.1.1. Danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato;
- 17.1.2. Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;
- 17.1.3. Danos a propriedades do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;
- 17.1.4. Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada.

17.2. A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até o seu recebimento definitivo.

17.2.1. A apólice de seguro deverá ser endossada quando das alterações no contrato.

17.3. Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela contratada ao Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para aprovação, antes da assinatura da ordem de início;

17.4. Poderão ser introduzidas modificações nos termos do seguro, seja com a aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ou como resultado de mudanças gerais impostas pela companhia de seguros com a qual se tenha subscrito o seguro;

17.5. Ambas, contratante e contratada, devem atender as condições das apólices de seguro;



## **Prefeitura do Município de Alfenas**

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

### **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

18.1. Como Garantia de Execução da obra, a adjudicatária deverá entregar na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Alfenas, localizada à Rua João Luiz Alves, nº181, centro, até o 10º dia útil da assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual da licitante vencedora, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93;

18.2. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;

18.3. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;

18.4. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

### **19. NORMAS AMBIENTAIS**

19.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

19.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente;

19.3. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

19.4. As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. As obras contratadas deverão ser dirigidas por profissional da contratada, devidamente habilitado junto ao respectivo Conselho de Classe e com emissão de Responsabilidade Técnica;

20.2. É exigido da firma vencedora, a uniformização e E.P.I (capacete, botinas, etc.), dos funcionários que irão trabalhar na referida obra, conforme Normas de Segurança do Trabalho;

20.3. Qualquer alteração, caso necessário, nos projetos ou nas especificações técnicas deverá ser submetida, previamente, à apreciação dos profissionais autores e/ou revisores do projeto.



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

20.4. Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes Especificações Técnicas e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia autorização, por escrito, da fiscalização;

20.5. A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, relativas à execução dos serviços específicos para cada instalação e às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais;

20.6. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada;

20.7. Todos e quaisquer danos, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais; manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela contratada, às expensas da mesma;

20.8. Todo material considerado entulho será transportado ao local de “bota fora”, às expensas da Contratada;

20.9. Todos os equipamentos ou materiais que, por ventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas;

20.10. As ligações provisórias de água, esgoto, luz, força, ficarão a cargo exclusivo da contratada, inclusive toda a infra-estrutura dessas ligações;

20.11. Ficará a cargo exclusivo da contratada todas as providências correspondentes às instalações destinadas ao canteiro de obras (depósitos de materiais e ferramentas, preparo de formas e armaduras, escritório);

20.12. Encaminhar a Prefeitura Municipal de Alfenas, até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, original assinada da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao Conselho Profissional competente (CREA e/ou CAU);

20.13. A contratada deverá providenciar a entrega, diariamente dos diários de obras junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para controle e fiscalização do andamento dos trabalhos.

20.14. Manter vigilância permanente no canteiro de obras;



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

20.15. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pela Prefeitura Municipal de Alfenas, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, vigências das apólices de seguro de que trata o item 17 e da garantia de execução de que trata o item 18, deste Edital;

20.16. Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;

20.17. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela da Prefeitura Municipal de Alfenas,

20.18. Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

20.19. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

20.20. Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável (eis) técnico(s), o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no "**Documento H-3**".

20.20.1. Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no "Documento H-3".

20.21. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

20.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG e/ou CAU/MG;

20.23. Apresentar a Prefeitura Municipal de Alfenas, quando houver necessidade de extensão das redes públicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço.

20.23.1. Concluídos os serviços de extensão de redes públicas, antes do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento (se for o caso).

20.24. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura Municipal de Alfenas e normas técnicas brasileiras.



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

20.24.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Alfenas, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;

19.24.2. A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

20.25. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução;

20.26. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas;

20.27. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

20.28. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

20.28.1. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para a Prefeitura Municipal de Alfenas.

20.29. Promover, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a averbação da obra edificada ou do acréscimo concluído.

20.29.1. A apresentação da certidão própria, será documento exigível para a liberação do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

20.30. Apresentar ao final da obra o as built completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pela responsável técnico da contratada;

20.31. Acatar toda orientação advinda da Prefeitura Municipal de Alfenas com relação à obra;

20.32. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal;

### **21. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

21.1. Quando se fizer necessária mão-de-obra especializada na execução dos trabalhos contratados, exigir-se-á que esta seja previamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

21.2. As partes se submeterão, ainda, às disposições contidas nos arts. 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal nº8.666/93.



## **Prefeitura do Município de Alfenas**

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

**21.3. A Fiscalização do Contrato será efetuada pela Fiscalização de Obras do município que acompanhará o desenvolvimento do contrato garantindo o fiel cumprimento de todas suas as cláusulas e, conseqüentemente, do objeto deste certame.**

### **22. DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS**

22.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias após ordens de serviços e cumpridas todas as exigências deste edital e deverão ser concluídas em **01 (um) mês**, contados da data de recebimento, pela contratada, da ordem de início.

22.1.1. A ordem de início de obras somente será emitida após a aprovação do cronograma físico-financeiro pela Prefeitura Municipal de Alfenas;

22.1.2. A cada medição o cronograma físico-financeiro deverá ser revisto e apresentado à Comissão Especial de Avaliação, Fiscalização e Qualidade e à fiscalização de obras da Prefeitura Municipal de Alfenas para aprovação, sem prejuízo às sanções previstas no item 24 deste Edital.

22.2. Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou por decisão expressa deste.

### **23. DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS**

23.1. O objeto do contrato será recebido pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório - TRP;

b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante apresentação, pela contratada, da respectiva certidão de averbação.

23.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

23.1.2. O prazo de trata o item 23.1.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

### **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na da Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.





## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

24.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Alfenas, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

24.2.2. Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

24.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo definido no art. 6º, da Lei nº 13.994, de 2001;

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

24.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 24.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública ou cobrado judicialmente.

24.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 24.2.1 a 24.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Prefeitura Municipal de Alfenas.

24.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Procuradora Geral do Município de Alfenas.





## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

24.6. As sanções previstas nos itens 24.2.1, 24.2.3 e 24.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 24.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária/contratada a ampla defesa.

### 25. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

25.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, que será acompanhada pela Comissão Especial de Avaliação, Fiscalização e Qualidade, que será nomeada oportunamente, pelo chefe do poder executivo, quando da contratação da empresa que executará as obras.

25.2 A apuração do serviço executado, deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços;

25.3 O prazo previsto para a execução total das obras **é de 01 (um) mês**, sendo que a medição da execução total das obras deverá ocorrer neste período e o pagamento das parcelas será liberado conforme medição;

25.4 Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados e de conformidade com as disposições instituídas pela legislação e normas em vigor:

- a) GFIP relativa ao período de execução do serviço medido.
- b) Cópias das Notas Fiscais, Faturas ou recibos de prestação de serviços emitidos por subempreiteiros, com vinculação inequívoca à obra, e dos comprovantes dos documentos de arrecadação de retenção acompanhada das informações específicas do tomador da obra;
- c) CND do INSS e CRF do FGTS;

25.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aprovação das medições, que serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da Ordem de Serviço, podendo ser menor período na



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

primeira e última medição. Cada parcela deve ser paga de acordo com o cronograma físico financeiro de cada obra.

### 26. DA CESSÃO DO CONTRATO

26.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura Municipal de Alfenas, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

26.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

26.1.2. A subcontratação poderá ocorrer dentro do limite de **30% (trinta por cento) do valor do contrato e desde que não seja em serviços de maior relevância (aqueles cuja comprovação técnica foi solicitada conforme “DOCUMENTO H-4”)**.

26.1.2.1. A subcontratação deverá ser apreciada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Alfenas e a empresa subcontratada deve apresentar a mesma habilitação jurídica e fiscal da empresa contratada;

26.1.2.2. É da contratada a completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Alfenas.

### 27. EMPREGO SOCIAL

27.1 A Contratada deverá reservar uma vaga para emprego social no seu quadro de empregado, pessoa esta que será indicada pela contratante através do relatório de risco social, expedido pela Coordenadoria de Ação Social do Município.

### 28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessária;

28.2. Poderá a Prefeitura Municipal de Alfenas exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

28.3. Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.



## **Prefeitura do Município de Alfenas**

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

28.4. A execução do objeto da licitação será detalhada em ordem (ns) de serviço(s) específica(s) tendo, a contratada, obrigação de manter a Prefeitura Municipal de Alfenas informado sobre todos os dados referentes às obras em execução e/ou executadas.

28.5. No ato do recebimento da ordem de início, a contratada deverá apresentar o “Plano de Trabalho das Obras”, que será analisado e posteriormente aprovado pela Prefeitura Municipal de Alfenas;

28.6. Constatada que as informações prestadas pela licitante não são verídicas, serão aplicadas as penalidades legais;

28.7. Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

### **FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL**

ANEXO I -Projeto Básico;

ANEXO II – Especificações Técnicas;

ANEXO III – Planilhas Orçamentárias;

ANEXO IV - BDI-Benefícios e Despesas Indiretas;

ANEXO V – Cronogramas Físico Financeiro;

ANEXO VI – Declaração de que não emprega menor;

ANEXO VII – Declaração de fatos impeditivos;

ANEXO VIII – Relação de Equipe Técnica Básica;

ANEXO IX- Proposta;

ANEXO X – Atestado de Visita Técnica;

ANEXO XI - Minuta do Contrato;

ANEXO XII - Apêndices;

ANEXO XIII– CD ROM.

ANEXO XIV – Demonstração de compromissos

ANEXO XV – Termo de Compromisso

ANEXO XVI – Declaração de Renúncia à Visita Técnica

**Alfenas, 06 de setembro de 2019**

**Antônio Anchieta de Brito**  
**Secretário de Desenvolvimento Urbano**



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

# ANEXO I

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### PROJETO BÁSICO ANEXO SOLICITAÇÃO Nr: 229/2019

*Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

#### 1. OBJETO:

*Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput*

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução Indireta de Obras de Recapeamento Asfáltico sobre Vias de Paralelepípedo e Rampas de Acessibilidade, incluindo fornecimento de material, mão-de-obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projeto básico, planilhas técnicas orçamentárias, memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiros, que são parte integrante deste. REPASSE GOVERNO FEDERAL – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVÊNIO 868544/2018 – CAIXA ECONÔMICA OPERAÇÃO 1054435-39.

#### 2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

*Fund. Legal: Lei .M. nº 3235/01*

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

#### 3. FINALIDADE:

*Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art. 70 dos ADCP*

Obras de Infraestrutura Urbana.

#### 4. JUSTIFICATIVA:

*Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93*

Justifica-se a execução indireta em razão da extensão acentuada do serviço e a necessidade de execução em curto prazo, a Prefeitura não dispõe de recursos humanos e de equipamentos adequados.

#### 5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

*Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93*

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA, PROGRAMA: 0018 – Alfenas Desenvolvida

Órgão 10- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

AÇÃO: 1.093 – Pavimentação de Recapeamento de Pavimentos (Recurso vinculado)

AÇÃO: 1.143 – Contrapartida de Convênios – Infraestrutura urbana (Recurso Próprio)

#### 6. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

*Fund. Legal: Portaria SOF nº 42*



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- FICHA ORÇAMENTÁRIA: 326 FUNÇÃO: 15 - Urbanismo - SUBFUNÇÃO:451 – Infraestrutura Urbana
- ATIVIDADE: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – RECURSO: 1124 - Valor: R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos);
- FICHA ORÇAMENTÁRIA: 323 FUNÇÃO: 15 - Urbanismo - SUBFUNÇÃO:451 – Infraestrutura Urbana
- ATIVIDADE: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – RECURSO: 1100 - Valor: R\$ 84.732,86 (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

### 7. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico.

### 8. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

*Fund. Legal: inciso IX do art 6º e incisos do art 12 da Lei 8.666/93*

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados nos *Anexos I, II e III* deste projeto básico.

### 9. VALORES GLOBAIS PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

*Fund. Legal: art. 5º da Lei 8.666/93*

Estima-se conforme planilhas constantes deste projeto o Valor: **R\$307.590,00 (trezentos e sete mil, quinhentos e noventa reais), por um período de 01 (um) mês**, a contar da data definida na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

### 10. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aprovação das medições, que serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da Ordem de Serviço, podendo ser menor período na primeira e última medição. Cada parcela deve ser paga de acordo com o cronograma físico financeiro de cada obra.

### 11. DOS PROJETOS:

O presente projeto básico segue instruído por:

- Projeto Básico: Memorial Descritivo (Especificações Técnicas dos Serviços), Planilhas Orçamentárias, BDI e Cronogramas físico-financeiros;
- 1 (um) CD contendo projeto básico e Caderno Orçamentário;
- Apêndices.

### 12. DOCUMENTOS RELATIVOS A FASE DE HABILITAÇÃO:

- 1 – Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, de que o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(is) técnico(s) de execução do objeto, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da Licitante, executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s), obras de características semelhantes ao objeto, com comprovação das seguintes atividades relevantes e de valor



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

significativo do objeto:

| Serviço                       | Tipo                            |
|-------------------------------|---------------------------------|
| Pavimentação asfáltica (CBUQ) | Pavimento (Binder)              |
|                               | Pavimento (camada de rolamento) |

Observação I: A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere esta alínea, deverá ser realizada pela apresentação de cópia do Contrato de Trabalho do profissional com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, além da devida Certidão de Registro na entidade profissional competente como RT da Licitante; ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no cartório competente e/ou na entidade profissional competente, conforme preconizam o art. 1º, da Lei Federal 6.496/1977 (ART) e o art. 45, da Lei Federal 12.378/2010 (RRT);

Observação II: O profissional cujo atestado venha atender à exigência do item 5.2.3. não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal da Contratante. Caso haja a aprovação da Contratante, a substituição somente poderá ocorrer por outro profissional com as mesmas atestações técnicas do primeiro.

2- Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou, diretamente obras com comprovação das seguintes atividades relevantes e de valor significativo do objeto. A licitante deve comprovar os valores mínimos abaixo em quantos atestados forem necessários:

| Serviço                        | Tipo                            | Quantidade a executar no objeto | Quantidade mínima a ser comprovada |
|--------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|
| Pavimentação asfáltica (CBUQ)* | Pavimento (Binder)              | 110,35 m³                       | 55 m³ (49,84%)                     |
|                                | Pavimento (camada de rolamento) | 110,35 m³                       | 55 m³ (49,84%)                     |

\* Será o permitido o somatório de atestados distintos para a comprovação da capacidade técnica-operacional.

Observação I: Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º, do art. 30, da Lei Federal 8.666/1993.

### 13. SEGURO E GARANTIAS:

#### 1- Garantia de Execução

Como Garantia de Execução da obra, a adjudicatária deverá entregar na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Alfenas, localizada à Rua João Luiz Alves, nº181, centro, até o 10º dia útil



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

da assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual da licitante vencedora, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93;

- a) A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;
- b) A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;
- c) A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

### **2 – Seguro:**

A contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alfenas, antes do recebimento da ordem de início de obras, contrato de seguro que acoberte o contratante e a contratada em relação a:

- Danos a obras e materiais, de 100% (cem por cento) do valor do contrato;
- Danos a terceiros, pessoas e/ou bens, resultantes de ação ou omissão da contratada, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;
- Danos a propriedade do contratante e/ou de terceiros que estejam sob sua guarda, custódia ou controle, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato;
- Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou permanecer no canteiro de obras, ou vitimada fora deste, em razão da execução do objeto do contrato, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa vitimada.

A cobertura do seguro deverá abranger o período correspondente ao início da execução do objeto do contrato até seu recebimento definitivo.

Os certificados e apólices de seguro devem ser enviados pela contratada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para aprovação, antes da assinatura da ordem de início das obras.

**Alfenas, 06 de setembro de 2019**

**Antônio Anchieta de Brito**  
**Secretário de Desenvolvimento Urbano**



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

# ANEXO II

## Recapeamento sobre vias de Paralelepípedo

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS Memorial Descritivo

**Programa:** Planejamento urbano

**Contrato:** 86 85 44/2018

**Objeto:** Recapeamento de vias sobre paralelepípedo

**Localização:** Rua Afonso Arinos – Alfenas/MG.

**Data da elaboração do memorial:** 29/01/2019

O presente volume apresenta os elementos essenciais à execução das obras de Recapeamento Asfáltico, sobre vias calçadas com paralelepípedo, no Município de Alfenas-MG. A obra objetiva recapear o pavimento em paralelepípedo existente com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), visando proporcionar um maior conforto, segurança e fluidez ao tráfego local. Naquilo em que esta especificação for omissa, se obedecerá ao que for determinado pela fiscalização, dentro das boas práticas de engenharia.

#### 1. CANTEIRO DE OBRA

1.1. A obra deverá apresentar placa de identificação pronta com o padrão Caixa Econômica Federal 2,40m x 1,50m, em chapa galvanizada, com assentamento em local visível pela contratada, conforme modelos a seguir e segundo Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras disponível em [http://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/Manual\\_PlacadeObras\\_2019\\_v3.pdf](http://www.caixa.gov.br/Downloads/gestao-urbana-manual-visual-placas-adesivos-obras/Manual_PlacadeObras_2019_v3.pdf)



#### 2. SERVIÇOS TÉCNICOS

Deverão ser atendidos os projetos aprovados e as especificações da obra.





## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

### 3. MÁQUINAS E FERRAMENTAS

Deverão ser utilizados todas as máquinas, equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra.

### 4. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

A obra deverá ser suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

### 5. LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO.

#### 5.1. OBJETIVO

Determinar as diretrizes básicas para a execução dos serviços de limpeza.

#### 5.2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Inicialmente deverá ser realizada uma limpeza rigorosa do local a ser trabalhado. Para a limpeza a ser realizada nas frestas entre os paralelepípedos, pode ser usada haste pontiaguda metálica para devido alcance. Para a limpeza da superfície utilizam-se jato de ar comprimido manual, podendo ser com vassouras mecânicas rotativas ou qualquer outro equipamento permitido pela FISCALIZAÇÃO. Será procedida periodicamente à remoção de todo o entulho e detritos pela contratada, para que não se acumulem no terreno durante a obra, mantendo assim a obra permanentemente limpa. Onde houver o surgimento de plantas e ervas, estas deverão ser arrancadas antes da aplicação do Banho de ligação.

### 6. PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C

Haverá aplicação de duas camadas de pintura de ligação – uma sobre o pavimento existente (conforme este item) e uma intermediária, entre as duas camadas de CBUQ (reperfilamento e rolamento – item 11).

#### 6.1. OBJETIVO

Determinar as diretrizes básicas para a execução dos serviços de pintura de ligação.

#### 6.2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície do paralelepípedo antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

#### 6.3. ESPECIFICAÇÕES

##### 6.3.1. MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações em vigor aprovadas pelo DNER.

Deve ser empregado o material betuminoso: Emulsões asfálticas, tipo RR-1C.

A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 l/m<sup>2</sup> a 0,4 l/m<sup>2</sup>. Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax: (35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8 l/m<sup>2</sup> a 1,0 l/m<sup>2</sup>. A água deverá ser isenta de teores nocivos de sais ácidos, álcalis, ou matéria orgânica, e outras substâncias nocivas.

### 6.3.2. EQUIPAMENTOS

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela FISCALIZAÇÃO, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para a limpeza da superfície a receber a pintura de ligação, usa-se jato de alta pressão de ar.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser de tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor manual, para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente.

O depósito deve ter uma capacidade tal, que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

### 6.3.3. EXECUÇÃO

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, proceder-se-á limpeza da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existentes.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidades recomendadas para espalhamento são as seguintes:

- Para asfaltos diluídos: de 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol;
- Para emulsões asfálticas: 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito, sempre que possível. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, fazendo-se a pintura de ligação da adjacente, logo que a primeira permita tráfego.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos iniciais e finais das aplicações, deve-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso comece e pare de sair da barra de distribuição sobre essas faixas, as quais, a seguir, são retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida.

Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície.



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax: (35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Quando o ligante betuminoso utilizado for emulsão asfáltica diluída, recomenda-se que a mistura água mais emulsão seja preparada no mesmo turno de trabalho; deve-se evitar o estoque da mesma por prazo superior a 12 horas.

### 6.3.4. CONTROLE DE QUALIDADE

O material betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER, e considerado de acordo com as especificações em vigor. Este controle constará de:

#### 6.3.4.1. PARA EMULSÕES ASFÁLTICAS

- 1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para o carregamento a ser utilizado na obra;
- 1 ensaio de resíduo por evaporação, para o carregamento a ser utilizado na obra;
- 1 ensaio de peneiramento, para o carregamento a ser utilizado na obra;
- 1 ensaio de sedimentação, para cada 100 t.
- 1 ensaio do ponto de fulgor, para cada 100 t;

### 6.3.5. CONTROLE DE TEMPERATURA

A temperatura de aplicação deve ser estabelecida para o tipo de material betuminoso em uso.

### 6.3.6. CONTROLE DA QUANTIDADE APLICADA

Será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método, admite-se que seja feito pelo seguinte modo:

- Coloca-se, na pista, uma bandeja de peso e área conhecidos. Por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material betuminoso usado;

### 6.3.7. CONTROLE DE UNIFORMIDADE DE APLICAÇÃO

A uniformidade depende do equipamento empregado na distribuição. Ao se iniciar o serviço, deve ser realizada uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser feita fora da pista, ou na própria pista, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha colocada abaixo da barra distribuidora, para recolher o ligante betuminoso.

Os serviços devem ser executados nos pontos onde a fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Estratégico demarcar.

## 7. REJUNTAMENTO COM CBUQ

### 7.1. OBJETIVO

Determinar as diretrizes básicas para a execução dos serviços de rejuntamento entre os paralelepípedos.

### 7.2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

O rejuntamento entre os paralelepípedos da via pública deverá ser realizada com C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), e aplicado com equipamento apropriado conforme dimensões previstas em projeto e fiscalizado por esta secretaria.



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

### 8. COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO

A compactação de regularização deverá ser executada com rolo compactador vibratório cilíndrico liso. Nos casos em que o paralelepípedo estiver solto, deverá antes da compactação, utilizar de areia para acomodação das peças e conseguinte conformação no piso. O trecho só será liberado para aplicação da camada de regularização com autorização do fiscal desta secretaria.

### 9. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (BINDER – ESP. MÉDIA= 3,0cm)

#### 9.1. OBJETIVO

Determinar as diretrizes básicas para a execução dos serviços de concreto betuminoso usinado a quente.

#### 9.2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Mistura usinada de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e ligante betuminoso, espalhada e comprimida a quente. Deve ser aplicada sobre a superfície existente, pintada, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura e a densidade de projeto.

#### 9.3. ESPECIFICAÇÕES

##### 9.3.1. MATERIAIS

Todos os materiais, deverão ser examinados em laboratório, obedecendo a metodologia apropriada e devem satisfazer às especificações em vigor e aprovadas pelo DNER.

##### 9.3.2. MATERIAL BETUMINOSO

Deve ser empregado o seguinte material betuminoso, conforme indicação do projeto:

- Cimento asfáltico padrão DNIT, de penetração 50/70.

##### 9.3.3. AGREGADO GRAÚDO

O agregado graúdo pode ser pedra britada, ou outro material indicado nas especificações complementares e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste “Los Angeles”, é de 40%. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12%, em 5 ciclos. O índice de lamelaridade deve ser menor ou no máximo igual a 35%. No caso de emprego de escória, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1100 kg/m<sup>3</sup>.

##### 9.3.4. AGREGADO MIÚDO

O agregado miúdo pode ser areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%.

##### 9.3.5. MATERIAL DE ENCHIMENTO (FILLER)

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento Portland, cal extinta, póscalcários, etc., e que atendam à granulometria do quadro abaixo apresentado.



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

### a. GRANULOMETRIA

| PENEIRA | % MÍNIMA PASSANDO |
|---------|-------------------|
| Nº 40   | 100               |
| Nº 80   | 95                |
| Nº 200  | 65                |

Quando da aplicação, deverá estar seco e isento de grumos.

### 9.4. COMPOSIÇÃO DA MISTURA

A composição do concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte.

| PENEIRA | % PASSANDO EM PESO (FAIXA C) |
|---------|------------------------------|
| 3/4"    | 100                          |
| 1/2"    | 85-100                       |
| 3/8"    | 75-100                       |
| nº 4    | 50-85                        |
| nº 10   | 50-85                        |
| nº 40   | 15-40                        |
| nº 80   | 8-30                         |
| nº200   | 5-10                         |

A porcentagem de betume referente à mistura de agregado, considerada como 100% (cem por cento), deverá estar entre 4,0 a 7,0%. A fração retida entre duas peneiras consecutivas, não deverá ser inferior a 4% (quatro por cento) do total.

Todos os materiais, deverão ser examinados em laboratório, obedecendo a metodologia apropriada.

A mistura deverá ser espalhada sobre o paralelepípedo já com o banho de ligação através de vibro-acabador com sistema eletrônico de nivelamento e de tal forma que, a camada não apresente, depois de comprimida, irregularidades nas emendas.

Para a aplicação da mistura, será exigida a aplicação de ligação se ultrapassar de 7 dias o tempo entre a execução do banho de ligação e a execução do revestimento, ou se o banho de ligação houver se sujado.

Deverão ser adotadas precauções para evitar perda excessiva de temperatura da massa entre a usina e a obra.

A operação de rolagem perdurará até que o rolo não mais imprima marcas na massa compactada, sendo que a mesma deverá ser mantida fora da ação do tráfego, até seu completo resfriamento.

**Toda massa asfáltica deverá ser pesada em balança e seu custo será de responsabilidade da contratada. O comprovante da pesagem será entregue ao fiscal da obra antes da massa ser aplicada.**

As demais circunstâncias, não previstas neste item e para efeito de orientação do empreiteiro, poderão ser resolvidas pela FISCALIZAÇÃO a seu critério, ou com apoio na especificação DNER-ES P-22-71.

### 10. POÇOS DE VISITA (PV'S):

- Os PV'S, registros e/ou quaisquer caixas de visita na pista deverão ser alteadas e niveladas com o novo greide da via pública, ficando esta responsabilidade à contratada. Atenção para não haver desníveis que possam causar prejuízos aos veículos, acidentes com pedestres, etc.

### 11. PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C

Após a regularização da via com CBUQ, deverá ser executado uma nova Camada de Pintura ligante utilizando material betuminoso. O material utilizado e a metodologia de aplicação devem seguir as diretrizes descritas no Item 6 deste Memorial.



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

### 12. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CAMADA DE ROLAMENTO. (CAPA – ESP. 3,0cm).

Camada final de CBUQ, sendo esta da pista de rolamento. A mistura deverá ser espalhada sobre camada de reperfilamento já com o banho de ligação, através de vibro-acabador com sistema eletrônico de nivelamento e de tal forma que, a camada não apresente, depois de comprimida, irregularidades nas emendas.

O CBUQ utilizado é uma mistura usinada de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e ligante betuminoso (no caso cimento asfáltico CAP 50/70), espalhada e comprimida a quente.

Os materiais deverão ser previamente aquecidos na usina para depois serem misturados. Tais materiais devem ser aplicados sobre superfície imprimada e/ou pintada, que após comprimida, resulte em um pavimento flexível com desempenho em resistir a esforços.

A porcentagem de betume referente à mistura de agregado, considerada como 100% (cem por cento), deverá estar entre 4,5 a 9,0%. A fração retida entre duas peneiras consecutivas, não deverá ser inferior a 4% (quatro por cento) do total.

Todos os materiais, deverão ser examinados em laboratório, obedecendo a metodologia apropriada.

A mistura deverá ser espalhada sobre camada de reperfilamento já com o banho de ligação, através de vibro-acabador com sistema eletrônico de nivelamento e de tal forma que, a camada não apresente, depois de comprimida, irregularidades nas emendas.

Para a aplicação da mistura, será exigida a aplicação de ligação se ultrapassar de 7 dias o tempo entre a execução do banho de ligação e a execução do revestimento, ou se o banho de ligação houver se sujado.

Deverão ser adotadas precauções para evitar perda excessiva de temperatura da massa entre a usina e a obra.

A operação de rolagem perdurará até que o rolo não mais imprima marcas na massa compactada, sendo que a mesma deverá ser mantida fora da ação do tráfego, até seu completo resfriamento.

**Toda massa asfáltica deverá ser pesada em balança e seu custo será de responsabilidade da contratada. O comprovante da pesagem será entregue ao fiscal da obra antes da massa ser aplicada.**

### 13. EXECUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM CALÇADAS

#### 13.1. OBJETIVO

Determinar as diretrizes básicas para a execução dos serviços de execução de rampas de acessibilidade.

#### 13.2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Todas as rampas deverão ser executadas em concreto moldado no local, com resistência a compressão mínima de 25Mpa, e atenderem a NBR 9050 nos itens que lhe cabem.

#### 13.3. DEMOLIÇÃO DE PISO COM REMOÇÃO

Consiste no arranque do revestimento do passeio que deverá ser feito de forma manual. Os entulhos deverão ser recolhidos pela contratada. Deverá ser isolada a área a fim de se evitar riscos aos pedestres.

#### 13.4. REMOÇÃO DE MEIO - FIO



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Consiste na retirada de meios-fios e deposição dos entulhos em locais apropriados, a fim de se evitar obstáculos aos pedestres e veículos, para posterior reaproveitamento ou transporte. Nos casos que se façam necessários, os meios-fios deverão ser reassentados pela contratada.

### **13.5. EXECUÇÃO DA RAMPA DE CONCRETO. CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK 25 MPA, BRITA 1 E 2, INCLUSO FORNECIMENTO E LANÇAMENTO**

Consiste na execução de uma camada de piso com concreto moldado no local nas dimensões, declividades e características que atendam as especificidades de cada local e as devidas normas técnicas (NBR 9050) e boas práticas, com espessura de 7 cm, e com juntas de dilatações equidistantes. O concreto utilizado deverá ter resistência característica de 25Mpa. O espalhamento do concreto deverá ser executado com o auxílio de ferramentas manuais, evitando sempre a segregação dos materiais. O concreto deverá ser perfeitamente distribuído por toda a largura da faixa em execução e rasado a uma altura conveniente para que após as operações de adensamento e acabamento apresente em qualquer ponto a espessura de 7 cm. O adensamento do concreto deverá ser realizado por vibração, com o emprego de equipamento adequado como vibradores de imersão. O acabamento final deverá feito com desempenadeira. A área de execução do piso deverá ser isolada, até a perfeita cura do concreto, através de cavaletes, fitas e placas de sinalização complementar de obra.

#### **13.6. PINTURA**

Consiste na execução de demãos de pintura acrílica de sinalização nas rampas. A pintura deverá ser realizada após a completa cura do concreto e executada com tinta especial para pisos e que possua alta resistência e durabilidade. O padrão da pintura e da sinalização deverá atender a NBR 9050.

#### **13.7. PISO TÁTIL**

A sinalização tátil de alerta no piso deve ter cor contrastante com a do piso adjacente, e pode ser sobreposta ou integrada ao piso existente, atendendo às seguintes condições:

- quando sobreposta, o desnível entre a superfície do piso existente e a superfície do piso implantado deve ser chanfrado e não exceder 2 mm;
- quando integrada, não deve haver desnível.

A sinalização tátil de alerta deve ser instalada perpendicularmente ao sentido de deslocamento nos rebaixamentos de calçadas, em cor contrastante com a do piso.

O padrão do piso tátil deverá atender a NBR 9050.

### **14. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO**

A sinalização horizontal de trânsito é estabelecida por meio de marcações ou de dispositivos auxiliares implantados no pavimento e tem como finalidades básicas: canalizar os fluxos de tráfego, suplementar a sinalização vertical, principalmente de regulamentação e advertência.

#### **14.1. MATERIAIS**

A tinta de sinalização horizontal é do tipo refletiva acrílica para uma duração de 2 anos, para proporcionar melhor visibilidade noturna. Para as tintas adquirirem retrorefletorização devem ser utilizadas microesferas de vidro PRE-MIX e DROP-ON.

#### **14.2. EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO**

- Para a aplicação de sinalização sobre a superfície asfáltica, deve-se respeitar o período de cura do revestimento.
- A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento.
- Deve-se fazer a pré-marcação de acordo com o projeto.





## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax: (35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

- Deve ser executada somente quando o tempo estiver bom, ou seja, sem ventos excessivos, sem neblina, sem chuva, e com umidade relativa do ar máxima de 90%.
- E quando a temperatura da superfície da via estiver entre 5° C e 40° C.

### 15. OBSERVAÇÕES

- Nos casos em que a nova capa de asfalto chegue no nível do meio fio, a execução deve atentar para preservar a sarjeta (aparato pertencente ao sistema de drenagem da via), havendo um afastamento deste novo asfalto para o meio fio, porém procedendo com uma suavização até o meio fio, de modo a não haver desníveis ou verdadeiras valas que possam causar prejuízos aos veículos, acidentes com pedestres, etc. Os serviços devem ser executados nos pontos onde a fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Estratégico marcar.
- Quanto aos drenos, que passam enterrados sob passeio, vindos das casas adjacentes, e levam às sarjetas as águas de chuva e águas de lavagem interna das casas e/ou lotes, deve-se atentar para que não sejam estes obstruídos, devendo haver um acabamento especial do asfalto nestes casos, nestes lugares.
- Quanto às Bocas de lobo, a execução deve preservá-las pelo mesmo motivo acima dito. Nos casos necessários, deve-se proceder com alteamento do gradil. Atenção para não haver desníveis ou verdadeiras valas que possam causar prejuízos aos veículos, acidentes com pedestres, etc.
- A construtora que realizará a pavimentação desta via, deve, OBRIGATORIAMENTE, emitir Laudo Técnico de Controle Tecnológico de todas as etapas da pavimentação.

### 16. NORMAS AMBIENTAIS

A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.

A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar, incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes dos autos de infração.

### 17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada.

Todos e quaisquer danos causados, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais; manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela contratada, às expensas da mesma.

Todo material considerado entulho será transportado ao local de “bota fora”, às expensas da Contratada.

Todos os equipamentos ou materiais que, por ventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas.





## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

As ligações provisórias de água, esgoto, luz, força, ficarão a cargo exclusivo da contratada, inclusive toda a infraestrutura dessas ligações.

Ficará a cargo exclusivo da contratada todas as providências correspondentes às instalações destinadas ao canteiro de obras (depósitos de materiais e ferramentas, preparo de formas e armaduras, escritório).

Encaminhar a Prefeitura Municipal de Alfenas, até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, original assinada da Anotação de Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA/MG.

A contratada deverá providenciar a entrega, diariamente dos diários de obras junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para controle e fiscalização do andamento dos trabalhos.

Alfenas, 06 de setembro de 2019

**Antônio Anchieta de Brito**  
**Secretário de Desenvolvimento Urbano**



## **Prefeitura do Município de Alfenas**

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

# **ANEXO III**

## **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

MENU

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO



|                                     |                             |                                                                |                                                                |
|-------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>1054435-39           | Nº SICONV<br>868544/2018    | PROponente / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS        | Apelido do Empreendimento<br>RECAPEAMENTO DA RUA AFONSO ARINOS |
| LOCALIDADE SINAPI<br>BELO HORIZONTE | DATA BASE<br>11-18 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>RECAPEAMENTO SOBRE VIAS DE PARALELEPIPEDO | MUNICÍPIO / UF<br>ALFENAS / MG                                 |
|                                     |                             | BDI 1<br>24,02%                                                | BDI 2<br>0,00%                                                 |
|                                     |                             | BDI 3<br>0,00%                                                 |                                                                |

ADICIONAR LINHAS

EXCLUIR LINHAS

FIXAR DESCRIÇÕES

RECUPERAR FÓRMULAS

BUSCAR CÓDIGO

Considerar valores arredondados com (0,00)

FILTRO

| Nível | Nível Corrigido | Item    | Fonte  | Código      | Descrição                                                                                                                                                                                   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------|-----------------|---------|--------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| Y     |                 | LOTE    |        |             | RECAPEAMENTO SOBRE VIAS DE PARALELEPIPEDO                                                                                                                                                   |         |            |                                |         |                                | 307.590,00        |
| F     | Meta            | Meta    |        |             | 1. RECAPEAMENTO DE VIAS EM PARALELEPIPEDO                                                                                                                                                   |         |            |                                |         | -                              | 307.590,00        |
| F     | Nível 2         | Nível 2 |        |             | 1.1. Serviços preliminares                                                                                                                                                                  |         |            |                                |         | -                              | 1.559,81          |
| F     | Serviço         | Serviço | SINAPI | 74209/1     | 1.1.1. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO                                                                                                                                            | M2      | 3,60       | 349,36                         | BDI 1   | 433,28                         | 1.559,81          |
| F     | Nível 2         | Nível 2 |        |             | 1.2. RECAPEAMENTO                                                                                                                                                                           |         |            |                                |         | -                              | 296.042,19        |
| F     | Serviço         | Serviço | SINAPI | 73806/1     | 1.2.1. LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA                                                                                                                         | M2      | 3.678,40   | 1,47                           | BDI 1   | 1,82                           | 6.694,69          |
| F     | Serviço         | Serviço | SINAPI | 72942       | 1.2.2. PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C                                                                                                                                                 | M2      | 7.356,80   | 1,47                           | BDI 1   | 1,82                           | 13.389,38         |
| F     | Serviço         | Serviço | SINAPI | 95992       | 1.2.3. CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017                              | M3      | 110,35     | 904,62                         | BDI 1   | 1.121,91                       | 123.802,77        |
| F     | Serviço         | Serviço | SINAPI | 95990       | 1.2.4. CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017                 | M3      | 110,35     | 969,45                         | BDI 1   | 1.202,31                       | 132.674,91        |
| F     | Serviço         | Serviço | SINAPI | 95303       | 1.2.5. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA                                                                                                 | M3XKM   | 15.338,93  | 1,02                           | BDI 1   | 1,27                           | 19.480,44         |
| F     | Nível 2         | Nível 2 |        |             | 1.3. SINALIZAÇÃO                                                                                                                                                                            |         |            |                                |         | -                              | 3.288,43          |
| F     | Serviço         | Serviço | SINAPI | 72947       | 1.3.1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO                                                                                 | M2      | 98,90      | 26,81                          | BDI 1   | 33,25                          | 3.288,43          |
| F     | Nível 2         | Nível 2 |        |             | 1.4. RAMPA DE ACESSIBILIDADE                                                                                                                                                                |         |            |                                |         | -                              | 6.699,57          |
| F     | Serviço         | Serviço | SETOP  | DEM-CON-005 | 1.4.1. DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES-MANUAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO                                                                                                                          | M3      | 4,14       | 205,08                         | BDI 1   | 254,34                         | 1.052,97          |
| F     | Serviço         | Serviço | SETOP  | URB-MFC-020 | 1.4.2. REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO                                                                                                    | M       | 24,00      | 27,76                          | BDI 1   | 34,43                          | 826,32            |
| F     | Serviço         | Serviço | SINAPI | 93358       | 1.4.3. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016                                                                                                        | M3      | 8,28       | 56,68                          | BDI 1   | 70,29                          | 582,00            |
| F     | Serviço         | Serviço | SINAPI | 97084       | 1.4.4. COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017                                                                     | M2      | 84,24      | 0,47                           | BDI 1   | 0,58                           | 48,86             |
| F     | Serviço         | Serviço | SINAPI | 94991       | 1.4.5. EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016                                             | M3      | 4,14       | 399,59                         | BDI 1   | 495,57                         | 2.051,66          |
| F     | Serviço         | Serviço | SINAPI | 74245/1     | 1.4.6. PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAS                                                                                                                                        | M2      | 84,24      | 12,34                          | BDI 1   | 15,30                          | 1.288,87          |
| F     | Serviço         | Serviço | SINAPI | 72900       | 1.4.7. TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM                                                                                            | M3      | 4,14       | 6,03                           | BDI 1   | 7,48                           | 30,97             |
| F     | Serviço         | Serviço | SETOP  | PIS-LAD-035 | 1.4.8. PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (40X40CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M2      | 9,60       | 68,70                          | BDI 1   | 85,20                          | 817,92            |



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

# ANEXO IV

## BDI-BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

**CAIXA**

### Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO  
1054435-39

Nº SICONV  
868544/2018

PROponente / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

### APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

RECAPEAMENTO DA RUA AFONSO ARINOS / RECAPEAMENTO SOBRE VIAS DE PARALELEPIPEDO

|                                                                                                           |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 100,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 5,00%   |

### BDI 1

#### TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

| Itens                                                                                   | Siglas  | %<br>Adotado |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|
| Administração Central                                                                   | AC      | 3,80%        |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG      | 0,32%        |
| Risco                                                                                   | R       | 0,50%        |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF      | 1,02%        |
| Lucro                                                                                   | L       | 7,20%        |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP      | 3,65%        |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS     | 5,00%        |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB    | 0,00%        |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                               | BDI PAD | 24,02%       |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

# ANEXO V

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

| Item                         | Descrição                         | Valor (R\$) | Parcelas:            | 1                 |
|------------------------------|-----------------------------------|-------------|----------------------|-------------------|
| 1.                           | RECAPEAMENTO DE VIAS EM PARALELEI | 307.590,00  | % Período:           | 100,00%           |
| 1.1.                         | Serviços preliminares             | 1.559,81    | % Período:           | 100,00%           |
| 1.2.                         | RECAPEAMENTO                      | 296.042,19  | % Período:           | 100,00%           |
| 1.3.                         | SINALIZAÇÃO                       | 3.288,43    | % Período:           | 100,00%           |
| 1.4.                         | RAMPA DE ACESSIBILIDADE           | 6.699,57    | % Período:           | 100,00%           |
| <b>Total: R\$ 307.590,00</b> |                                   |             | %:                   | 100,00%           |
|                              |                                   | Período:    | Repassse:            | 222.857,14        |
|                              |                                   |             | Contrapartida:       | 84.732,86         |
|                              |                                   |             | Outros:              | -                 |
|                              |                                   |             | <b>Investimento:</b> | <b>307.590,00</b> |



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

# ANEXO VI

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O licitante....., inscrito no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



## **Prefeitura do Município de Alfenas**

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

# **ANEXO VII**

## **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CARIMBO E ASSINATURA



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

# ANEXO VIII

## RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

### RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA BÁSICA

| NOME         | ESPECIALIZAÇÃO | ANOS EXPERIÊNCIA |
|--------------|----------------|------------------|
|              |                |                  |
| OBSERVAÇÕES: |                |                  |





## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

# ANEXO IX

## PROPOSTA

EMPRESA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

CGC/MF – CNPJ/MF:

INSCR. ESTADUAL

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução Indireta de Obras de Recapeamento Asfáltico sobre Vias de Paralelepípedo e Rampas de Acessibilidade, incluindo fornecimento de material, mão-de- obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projeto básico, planilhas técnicas orçamentárias, memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiros, que são parte integrante deste. REPASSE GOVERNO FEDERAL – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVÊNIO 868544/2018 – CAIXA ECONÔMICA OPERAÇÃO 1054435-39.

| Item | Quant | Unidade | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor<br>SERVIÇO<br>(R\$) | Valor total/<br>SERVIÇO<br>(R\$) | Percentual<br>de<br>desconto |
|------|-------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------|------------------------------|
| 01   | 1     | Serv.   | Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução Indireta de Obras de Recapeamento Asfáltico sobre Vias de Paralelepípedo e Rampas de Acessibilidade, incluindo fornecimento de material, mão-de- obra, transporte e equipamentos apropriados |                           |                                  |                              |

Prazo de Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da apresentação

---

**Carimbo e Assinatura da Empresa**



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

# ANEXO X

## ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_ através do seu responsável técnico, engenheiro civil \_\_\_\_\_ CREA nº \_\_\_\_\_ visitou o local da obra, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Edital Tomada de Preços nº 005/2019.

Alfenas(MG), de de 2019.

**Engenheiro(a) Responsável**

OBSERVAÇÕES:



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

# ANEXO XI

**CONTRATO Nº XXX/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº005/2019**

**PROCESSO Nº 314/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALFENAS, CNPJ: 18.243.220/0001-01, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Luiz Antônio da Silva, CPF nº 582.447.896-87 e A EMPRESA: -----

-----, PARA EXECUÇÃO INDIRETA DE OBRA DE ENGENHARIA, tendo como **objetivo a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução Indireta de Obras de Recapeamento Asfáltico sobre Vias de Paralelepípedo e Rampas de Acessibilidade, incluindo fornecimento de material, mão-de- obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projeto básico, planilhas técnicas orçamentárias, memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiros, que são parte integrante deste. REPASSE GOVERNO FEDERAL – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVÊNIO 868544/2018 – CAIXA ECONÔMICA OPERAÇÃO 1054435-39.**

Contrato vinculado ao edital de TOMADA DE PREÇOS 005/2019, que passam a vincular este contrato independente de transcrição.

### CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO

1.1 São partes contratantes o Município de Alfenas pessoa jurídica de direito público, de ora denominado PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, com sede nesta cidade, à. Praça Fausto Monteiro 347, CNPJ 18.243.220/0001-01 e a empresa -----, de ora em diante denominada CONTRATADA, estabelecida à Rua -----, nº ---, -----, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CNPJ/MF nº -----, através de seu(s) representante(s) no final nomeado(s).

1.2 O presente contrato tem por fundamento a TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 005/2019, adjudicada pela Comissão Permanente de Licitações e homologada pela Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos conforme despacho nos autos do Processo nº 314/2019.

### CLÁUSULA II -OBJETO DO CONTRATO. REGIME LEGAL

2.1 Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução Indireta de Obras de Recapeamento Asfáltico sobre Vias de Paralelepípedo e Rampas de Acessibilidade, incluindo fornecimento de material, mão-de- obra, transporte e equipamentos apropriados; conforme projeto básico, planilhas técnicas orçamentárias, memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiros, que são parte integrante deste. REPASSE GOVERNO FEDERAL – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONVÊNIO 868544/2018 – CAIXA ECONÔMICA OPERAÇÃO 1054435-39.

2.2 O presente contrato se rege pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, no que forem aplicáveis, Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994, do Edital e sua Especificação Particular e, no que couber, o Regulamento de Adjudicação de Serviços e Obras – RASO, Normas Técnicas e Instruções Normativas.

### CLÁUSULA III -PREÇOS, MEDIÇÕES e PAGAMENTO



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

3.1. Mensalmente, até o último dia do mês, a fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas efetuará a medição dos serviços realizados naquele período, que será acompanhada pela Comissão Especial de Avaliação, Fiscalização e Qualidade;

3.2 A apuração do serviço executado, deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês, sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços;

3.3 O prazo previsto para a execução total das obras **é de 01 (um) mês**, sendo que a medição da execução total das obras deverá ocorrer neste período e o pagamento das parcelas será liberado conforme medição;

3.4 Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados e de conformidade com as disposições instituídas pela legislação e normas em vigor:

- a) GFIP relativa ao período de execução do serviço medido.
- b) Cópias das Notas Fiscais, Faturas ou recibos de prestação de serviços emitidos por subempreiteiros, com vinculação inequívoca à obra, e dos comprovantes dos documentos de arrecadação de retenção acompanhada das informações específicas do tomador da obra;
- c) CND do INSS e CRF do FGTS;

3.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após aprovação das medições, que serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias, a contar da data da Ordem de Serviço, podendo ser menor período na primeira e última medição. Cada parcela deve ser paga de acordo com o cronograma físico financeiro de cada obra.

## CLÁUSULA IV - VALOR E DOTAÇÃO

4.1 O valor deste contrato é de R\$xxxxxxx (xxxxx mil, xxxxxxx reais e xxxxxx centavos) igual ao valor da proposta vencedora.

4.2 As despesas correspondentes à realização do certame correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Alfenas, para o exercício de 2019, sendo:

- FICHA ORÇAMENTÁRIA: 326 FUNÇÃO: 15 - Urbanismo - SUBFUNÇÃO:451 – Infraestrutura Urbana - ATIVIDADE: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – RECURSO: 1124 - Valor: R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos);
- FICHA ORÇAMENTÁRIA: 323 FUNÇÃO: 15 - Urbanismo - SUBFUNÇÃO:451 – Infraestrutura Urbana - ATIVIDADE: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – RECURSO: 1100 - Valor: R\$ 84.732,86 (oitenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).

## CLÁUSULA V - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Como garantia de execução da obra, a adjudicatária deverá entregar na Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Alfenas, até o 10º dia útil da assinatura do contrato, a quantia de R\$xxxxxxx (xxxxx mil, xxxxxxx reais xxx centavos), equivalente a 5% (cinco por cento), do valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

5.2. A Garantia de Execução responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato;

5.3. A Garantia de Execução deverá ser atualizada quando das alterações no contrato;

5.4. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

## CLÁUSULA VI - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

6.1. O prazo de execução das obras é estabelecido em **01 (um) mês** corridos, contados até o 5º dia subsequente a entrega, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, da Ordem de Início de Obras e na forma do cronograma apresentado pela CONTRATADA em sua proposta.

6.2. O prazo de execução a que se refere a sub-cláusula anterior é passível de alteração se ocorrer algum dos seguintes motivos (Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 57, § 1º):

6.3. Alteração do projeto ou das especificações pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS;

6.4. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

6.5. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS e conveniência administrativa;

6.6. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites legalmente permitidos;

6.7. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, em documento contemporâneo à sua ocorrência, é causa impeditiva da execução do contrato, a ausência de repasse financeiro por parte da União para desenvolvimento do projeto;

6.8. Omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.9. Observadas as disposições anteriores desta Cláusula, o contrato terá vigência por **04 (quatro) meses**, contados da data da sua assinatura e publicação no **Jornal Diário Oficial da União**, podendo ser prorrogado, caso seja do interesse público.

## CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 O presente contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

I- unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Alfenas:

a) quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

II – por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Prefeitura Municipal de Alfenas para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

- d.1) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- d.2) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item d.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes;
- d.3) Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item d.1 deste item;
- d.4) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- d.5) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, a Prefeitura Municipal de Alfenas deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- d.6) A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- e) Para fins do disposto no artigo 40, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica estabelecida, como data base para fins de reajuste do valor do contrato, a data da apresentação da proposta.
- e.1 ) Decorrido o prazo de 12(doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do primeiro mês de cada período subsequente de 12(doze) meses, onde o critério de correção será baseado no INCC –M (Índice Nacional de custo da Construção Civil) da FGV, ou em caso de extinção do mesmo, outro índice similar da categoria, que incidirá sobre os valores ainda não executados da obra.
- e.2) Em hipótese alguma será concedido reajuste ao contrato considerando-se a data-base da elaboração das planilhas orçamentárias constantes do Anexo III do Edital.

7.2 A alteração de quantitativo, acréscimo ou redução, só será autorizada e considerada posteriormente na medição, após aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico, à vista de justificativa técnica e econômica, observado o limite legal, levando-se em consideração os critérios estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.

7.3 Durante as obras, poderá a CONTRATADA sugerir alternativas construtivas para melhor adequação técnica do projeto, desde que não exceda o prazo e o custo apresentado na proposta inicial, obedeça ao escopo inicial do projeto, não alterando a qualidade e estética. As alternativas propostas não poderão causar impacto ambiental. As alternativas construtivas serão submetidas à análise e aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS e deverão obedecer rigorosamente as normas e padrões vigentes.

## CLÁUSULA VIII – EQUIPAMENTO

8.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS poderá determinar à CONTRATADA reforço do equipamento ou substituição de unidade defeituosa, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos trabalhos o andamento previsto.

## CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, especialmente designado, de acordo com a legislação vigente.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato poderão ser complementados por serviços de apoio de empresa consultora contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS para este fim.





## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

9.3 A empresa contratada para este fim será responsável pelo acompanhamento, controle tecnológico e geométrico dos serviços. O responsável técnico da empresa emitirá documento declaratório de qualidade dos serviços executados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS exercerá a fiscalização dos controles tecnológicos e geométricos dos serviços, podendo, para este fim, utilizar as instalações e instrumentos técnicos da CONTRATADA.

9.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS nomeará Comissão Especial de Avaliação, Fiscalização e Qualidade para acompanhamento deste contrato que será nomeada oportunamente, pelo chefe do poder executivo, quando da contratação da empresa que executará as obras.

### **CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. As obras contratadas deverão ser dirigidas por Responsável Técnico da contratada, devidamente habilitado junto ao Conselho Profissional competente, sendo este o mesmo responsável técnico apresentado no ato da licitação ou, caso expressamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, seu substituto com a mesma qualificação técnica.

10.2. É exigido da firma vencedora, a uniformização e E.P.I (capacete, botinas, etc.), dos funcionários que irão trabalhar na referida obra, conforme Normas de Segurança do Trabalho.

10.3. Qualquer alteração, caso necessário, no projeto arquitetônico ou nas especificações técnicas deverá ser submetida, previamente, à apreciação dos profissionais autores e/ou revisores do projeto.

10.4. Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes Especificações Técnicas e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia autorização, por escrito, da fiscalização.

10.5. A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, relativas à execução dos serviços específicos para cada instalação e às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

10.6. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais não especificados. Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos a expensas da Contratada.

10.7. Todos e quaisquer danos causados, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais; manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela contratada, às expensas da mesma.

10.8. Todo material considerado entulho será transportado ao local de “bota fora”, às expensas da Contratada.

10.9. Todos os equipamentos ou materiais que, por ventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

10.10. As ligações provisórias de água, esgoto, luz, força, ficarão a cargo exclusivo da contratada, inclusive toda a infraestrutura dessas ligações.



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

- 10.11. Ficará a cargo exclusivo da contratada todas as providências correspondentes às instalações destinadas ao canteiro de obras (depósitos de materiais e ferramentas, preparo de formas e armaduras, escritório).
- 10.12. Encaminhar a Prefeitura Municipal de Alfenas, até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, original assinada da Anotação de Responsabilidade Técnica das obras junto ao respectivo Conselho Profissional (CREA e/ou CAU).
- 10.13. A contratada deverá providenciar a entrega, diariamente dos diários de obras junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para controle e fiscalização do andamento dos trabalhos.
- 10.14. Manter vigilância permanente no canteiro de obras;
- 10.15. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pela Prefeitura Municipal de Alfenas, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, vigências das apólices de seguro de que trata o item 16 e da garantia de execução de que trata o item 17.2, deste Edital;
- 10.16. Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;
- 10.17. Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pela da Prefeitura Municipal de Alfenas,
- 10.18. Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;
- 10.19. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pela Prefeitura Municipal de Alfenas.
- 10.20. Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável (eis) técnico(s), o(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no "Documento H-3".
- 10.20.1. Só será aceita a substituição do(s) responsável(is) técnico(s) por outro(s) responsável(is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no "Documento H-3".
- 10.21. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;
- 10.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG e/ou CAU/MG;
- 10.23. Apresentar a Prefeitura Municipal de Alfenas, quando houver necessidade de extensão das redes públicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço.
- 10.23.1. Concluídos os serviços de extensão de redes públicas, antes do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento. (se for o caso)





## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

10.24. Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas da Prefeitura Municipal de Alfenas e normas técnicas brasileiras.

10.24.1. O responsável técnico da contratada deverá, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Alfenas, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;

10.24.2. A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da contratada.

10.25. Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação das licenças necessárias a sua execução;

10.26. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da Prefeitura Municipal de Alfenas;

10.27. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não estejam atendendo a contento fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

10.28. Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.

10.28.1. Concluída a obra, a contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para a Prefeitura Municipal de Alfenas.

10.29. Promover, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a averbação da obra edificada ou do acréscimo concluído, quando for o caso.

10.29.1. A apresentação da certidão própria, será documento exigível para a liberação do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

10.30. Apresentar ao final da obra o as built completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pela responsável técnico da contratada;

10.31. Acatar toda orientação advinda da Prefeitura Municipal de Alfenas com relação à obra.

10.32. Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

### **CLÁUSULA XI – EMPREGO SOCIAL**

11.1 A Contratada deverá reservar uma vaga para emprego social no seu quadro de empregado, pessoa esta que será indicada pela contratante através do relatório de risco social, expedido pela Coordenadoria de Ação Social do Município.

### **CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 Fornecer as especificações, normas e localização que se fizerem necessárias para a execução completa e perfeita dos serviços;

12.2 Elaborar mensalmente a medição dos serviços executados e emitir Boletins de Medição;



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

12.3 Notificar, por escrito a licitante, irregularidades encontradas na execução dos serviços, determinando prazos para sua correção;

12.4 Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, a aprovação das licenças necessárias à execução da obra da prefeitura.

12.5 Providenciar os pagamentos com regularidade.

## **CLÁUSULA XIII – NORMAS AMBIENTAIS**

13.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

13.2. A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente;

13.3 Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

13.4 As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

## **CLAUSULA XIV- SINALIZAÇÃO**

14.1 A CONTRATADA se obriga a instalar e manter na obra, durante a execução do contrato, sinalização de acordo com a Norma Técnica 02.27-B e conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, nos artigos 88, parágrafo único, 95, § 1º e Resolução nº 160, de 22.04.04, do CONTRAN, ficando responsável por acidente decorrente de sua omissão.

## **CLAUSULA XV – NOVAÇÃO**

15.1 Toda e qualquer tolerância por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida qualquer tempo.

## **CLAUSULA XVI - RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO**

16.1. O objeto deste contrato será recebido pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório - TRP;
- b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo - TRD, mediante apresentação, pela contratada, da respectiva certidão de averbação.

16.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

16.1.2. O prazo de trata o item 16.1.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

## **CLÁUSULA XVII – SUBCONTRATAÇÃO**

17.1 A subcontratação poderá ocorrer dentro do limite de **30% (trinta por cento) do valor do contrato e desde que não seja em serviços de maior relevância (aqueles cuja comprovação técnica foi solicitada conforme “DOCUMENTO H-4”)**.



# Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

17.2 A subcontratação deverá ser apreciada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Alfenas e a empresa subcontratada deve apresentar a mesma habilitação jurídica e fiscal da empresa contratada;

17.3. É da contratada a completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Alfenas.

## **CLÁUSULA XVIII – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

18.1 O descumprimento de prazo ou de condição do contrato implicará as sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 Durante a execução do contrato, aplicar-se-ão as seguintes multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico não executados;
- b) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços;

18.3 Persistindo os atrasos citados nos sub-itens anteriores, além do 60º (sexagésimo) dia, o contrato será rescindido.

18.4 As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

18.5 A multa será aplicada após autuação, seguida de notificação para defesa, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis para decisão final do Prefeito do MUNICIPIO DE ALFENAS.

18.6 As multas deverão ser recolhidas em conta indicada pela Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS.

18.7 As multas decorrentes de atraso injustificado na execução do contrato, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia contratual.

18.8 Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.9 As demais multas estipuladas no item 18.2 aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

18.9 Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

## **CLÁUSULA XIX – RESCISÃO**

19.1 Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

19.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, deduzidos os débitos existentes.

## **CLÁUSULA XX - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

20.1 O contratante providenciará a publicação do resumo do presente Contrato, no D.O.U, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

### CLÁUSULA XXI- DAS DESPESAS DO CONTRATO:

21.1 Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

### CLÁUSULA XXII - DO FORO:

22.1 Fica eleito o foro de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2 Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Alfenas (MG), xx de        de 2019

\_\_\_\_\_  
Luiz Antônio da Silva  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
Contratada

Representante legal:

TESTEMUNHAS:\_\_\_\_\_

C.P.F.:

TESTEMUNHAS:\_\_\_\_\_

C.P.F.:



## **Prefeitura do Município de Alfenas**

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

# **ANEXO XII**

## **APÊNDICES**

### **Relação de Apêndices:**

**Apêndice 01-Ordem de Serviço;**

**Apêndice 02-Diário de Obras;**

**Apêndice 03- Boletim de Medição;**

**Apêndice 04- Termo de Recebimento Provisório;**

**Apêndice 05- Termo de Recebimento Definitivo;**



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

### APÊNDICE 01

#### ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇOS Nº. \_\_\_\_\_

Referente á execução da \_\_\_\_\_

Localizado na rua \_\_\_\_\_

Referência:

Processo licitatório nº. 314/2019

Convite (tomada de preços ou concorrência) nº.005/2019

Contrato nº. \_\_\_\_\_

Valor do contrato R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

Á \_\_\_\_\_ (empresa contratada)

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (empresa contratada) a iniciar na data de \_\_\_\_\_

de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ os serviços que menciona o contrato acima apigrafado,

celebrado entre a administração Municipal de \_\_\_\_\_ e a empresa supracitada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e cargo por extenso)



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

### APÊNDICE 02

#### DIÁRIO DE OBRAS

|                                        |   |                        |   |                  |   |                         |   |
|----------------------------------------|---|------------------------|---|------------------|---|-------------------------|---|
| DIÁRIO DE OBRAS – INFRA – ESTRUTURA    |   |                        |   |                  |   |                         |   |
| Órgão ou Entidade:                     |   |                        |   |                  |   | Fl. nº.: ____           |   |
| Contratada:                            |   |                        |   |                  |   |                         |   |
| OBRA:                                  |   |                        |   |                  |   | DATA: ____/____/____    |   |
| PRAZO: ____ DIAS                       |   | INÍCIO: ____/____/____ |   |                  |   | TÉRMINO: ____/____/____ |   |
| ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:                |   |                        |   | CREA Nº.:        |   |                         |   |
| TEMPO                                  |   | MATUTINO:              |   |                  |   |                         |   |
|                                        |   | VESPERTINO:            |   |                  |   |                         |   |
| Equipamentos:                          |   |                        |   |                  |   |                         |   |
| Trator de Esteira                      |   |                        |   | Caminhão Pipa    |   |                         |   |
| Trator Agrícola                        |   |                        |   | Rolo Compactador |   |                         |   |
| MotoniveladoraVibroacabadora           |   |                        |   |                  |   |                         |   |
| Pá Carregadeira                        |   |                        |   | Usina de Asfalto |   |                         |   |
| Retroescavadeira                       |   |                        |   | Outros: _____    |   |                         |   |
| Caminhão Basculante                    |   |                        |   |                  |   |                         |   |
| Mão-DE-OBRA:                           |   |                        |   |                  |   |                         |   |
| Referência                             | M | T                      | N | Referência       | M | T                       | N |
| Op. De Máquina                         |   |                        |   | Motorista        |   |                         |   |
| Topógrafo                              |   |                        |   | Almoxerife       |   |                         |   |
| Oficial                                |   |                        |   | Apontador        |   |                         |   |
| Ajudante                               |   |                        |   | Escrituário      |   |                         |   |
| Servente                               |   |                        |   | Desenhista       |   |                         |   |
| Porteiro/ Vigia                        |   |                        |   | Outros           |   |                         |   |
| SERVIÇOS EM ANDAMENTO                  |   |                        |   |                  |   |                         |   |
|                                        |   |                        |   |                  |   |                         |   |
| OCORRÊNCIAS, SOLICITAÇÕES, OBSERVAÇÕES |   |                        |   |                  |   |                         |   |
|                                        |   |                        |   |                  |   |                         |   |



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

### APÊNDICE 03

#### BOLETIM DE MEDIÇÃO

|                                                        |                            |                       |            |                       |             |
|--------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------|------------|-----------------------|-------------|
| SECRETARIA DE OBRASBOLETIM DE MEDIÇÃOBOL. MEDIÇÃO Nº.: |                            |                       |            |                       |             |
| ÓRGÃO OU ENTIDADE:                                     |                            | DATA: __/__/__        |            | FOLHA:                |             |
| OBRA:                                                  |                            |                       |            |                       |             |
| LICITAÇÃO                                              |                            | FIRMA:                |            |                       |             |
| CONTRATO Nº.:                                          |                            | ORDEM DE SERVIÇO Nº.: |            | DATA: __/__/__ VALOR: |             |
| SALDO ANTERIOR:                                        |                            | ESTA MEDIÇÃO:         |            | SALDO:                |             |
| ITEM                                                   | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE               | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO        | PREÇO TOTAL |
|                                                        |                            |                       |            |                       |             |
|                                                        |                            |                       |            |                       |             |
|                                                        |                            |                       |            |                       |             |
|                                                        |                            |                       |            |                       |             |
| TOTAL: (R\$)                                           |                            |                       |            |                       |             |
| IMPORTA A PRESENTE MEDIÇÃO EM R\$:                     |                            |                       |            |                       |             |

\_\_\_\_\_  
ENGENHEIRO FISCAL

\_\_\_\_\_  
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO





## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

### APÊNDICE 04

#### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

#### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da execução dos serviços de

\_\_\_\_\_, pela

empresa,\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, conforme processo licitatório nº 314/2019 - Tomada de Preços nº.  
005/2019, contrato nº. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Fiscal da obra – nome e cargo por extenso)

\_\_\_\_\_  
(Responsável pela empresa contratada)



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

### APÊNDICE 05

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

##### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Vimos reiterar, através deste, e mediante termo de recebimento provisório emitido em

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ por esta comissão, a conclusão da execução dos serviços.

de \_\_\_\_\_ pela empresa \_\_\_\_\_ conforme processo licitatório nº. 314/2019, concorrência nº. 005/2019, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019 e respectivos termos aditivos (quando houver), projetos, especificações e medições realizadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(servidor ou membro de comissão)

\_\_\_\_\_  
(servidor ou membro de comissão)

\_\_\_\_\_  
(servidor ou membro da comissão)

\_\_\_\_\_  
(responsável pela empresa contratada)



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

# ANEXO XIII

## CD ROM

**OS PROJETOS DE ENGENHARIA QUE ORIENTAM O EDITAL E PROJETO BÁSICO, CONSTANTES DESTES PROCEDIMENTOS ENCONTRAM-SE EM CD ROM.**

As licitantes interessadas deverão retirar os no Setor de Licitações e Contratos, à Rua João Luiz Alves, nº181, centro – Alfenas – MG, ou poderão também solicitá-los **até o terceiro dia útil anterior** a abertura, através do endereço eletrônico [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br).

**Não fornecemos projetos plotados (impressos) somente cópias digitais.**

As informações serão dadas via telefone, (35) 3698 1360



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359

Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

# ANEXO XIV

## DEMONSTRAÇÃO DE COMPROMISSOS

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

À

Comissão de Licitações  
Prefeitura Municipal de Alfenas  
Processo: 314/2019  
Edital: 005/2019

Proponente:  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_

| Contratante | Nº<br>contrato | Objeto | Local<br>obra/serviço | Data<br>Início | Prazo<br>Execução | Valor total<br>da<br>obra/serviço<br>(A) | %<br>executado<br>(B) | % a<br>executar<br>© = A -<br>B | Situação<br>Atual<br>(A) –<br>(B) |
|-------------|----------------|--------|-----------------------|----------------|-------------------|------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|-----------------------------------|
|             |                |        |                       |                |                   |                                          |                       |                                 |                                   |
|             |                |        |                       |                |                   |                                          |                       |                                 |                                   |
|             |                |        |                       |                |                   |                                          |                       |                                 |                                   |
| TOTAL       |                |        |                       |                |                   |                                          |                       |                                 |                                   |

Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo, de que 1/12 (uns doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Processo licitatório (coluna situação atual), não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas, a não apresentação da justificativa implicará na inabilitação do licitante.



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

# ANEXO XV

## TERMO DE COMPROMISSO ENTRE A LICITANTE E RESPONSÁVEL TÉCNICO

**CONCORRÊNCIA: 005/2019**

**PROCESSO: 314/2019**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Formaliza compromisso de Prestação de Serviços com o profissional abaixo qualificado, para a Execução, como Responsável Técnico, da(s) Obra(s) \_\_\_\_\_(especificar qual(is) obra(s) do objeto o profissional executará)

NOME DO PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CREA/CAU: \_\_\_\_\_

Por ser verdade firmamos o presente termo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico



## Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 Fax:(35) 3698 – 1368

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

# ANEXO XVI

## DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa:....., CNPJ nº  
....., Endereço:..... Fone:..... Fax:  
..... E-mail:....., **Declara que renuncia à Visita  
Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº005/2019**, e  
de que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem  
como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta  
comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo  
licitatório, em nome da empresa que represento, sem prejuízo à municipalidade em qualquer momento.

(Local), ..... de ..... de 2019.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa: .....

Carteira de Identidade: .....

Órgão Expedidor: .....

Assinatura do Responsável Técnico da empresa: .....

Carteira de Identidade: .....

Órgão Expedidor: .....

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado)